



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM), BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E SOCORRO MOVEL. E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

1.1 O custo estimado total do presente certame é de **R\$ 367.915,22 (Trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos.)**

1.2 Quantitativo, especificações, valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	PNEU 275R/80 R22,5 MONTAGEM	UND.	450	R\$ 76,95	R\$ 34.627,50
2	PNEU 275R/80 R22,5 CONCERTO	UND.	350	R\$ 80,06	R\$ 28.021,00
3	PNEU 295R/80 R22,5 MONTAGEM	UND.	60	R\$ 76,95	R\$ 4.617,00
4	PNEU 295R/80 R22,5 CONCERTO	UND.	60	R\$ 80,06	R\$ 4.803,60
5	PNEU 215/75 17.5 CONCERTO	UND.	50	R\$ 68,06	R\$ 3.403,00
6	PNEU 215/75 17.5 MONTAGEM	UND.	50	R\$ 68,95	R\$ 3.447,50
7	PNEU 12.4-24 10 LONAS MONTAGEM	UND.	50	R\$ 149,30	R\$ 7.465,00
8	PNEU 12.4-24 10 LONAS CONCERTO	UND.	50	R\$ 149,06	R\$ 7.453,00
9	PNEU 12.5 80-18 MONTAGEM	UND.	50	R\$ 123,06	R\$ 6.153,00
10	PNEU 12.5 80-18 CONCERTO	UND.	50	R\$ 132,89	R\$ 6.644,50
11	PNEU 16.9-24 10 LONAS MONTAGEM	UND.	50	R\$ 149,30	R\$ 7.465,00
12	PNEU 16.9-24 10 LONAS CONCERTO	UND.	50	R\$ 169,97	R\$ 8.498,50
13	PNEU 12X16.5 NHS MONTAGEM	UND.	50	R\$ 128,23	R\$ 6.411,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

14	PNEU 12X16.5 NHS CONSERTO	UND.	50	R\$ 138,23	R\$ 6.911,50
15	PNEU 18.4 -30 MONTAGEM	UND.	50	R\$ 150,56	R\$ 7.528,00
16	PNEU 18.4 -30 CONSERTO	UND.	50	R\$ 159,31	R\$ 7.965,50
17	PNEU 14.00-24 MONTAGEM	UND.	150	R\$ 149,30	R\$ 22.395,00
18	PNEU 14.00-24 CONSERTO	UND.	150	R\$ 169,97	R\$ 25.495,50
19	PNEU 17.5-25 16 LONAS MONTAGEM	UND.	40	R\$ 150,15	R\$ 6.006,00
20	PNEU 17.5-25 16 LONAS CONSERTO	UND.	40	R\$ 131,52	R\$ 5.260,80
21	PNEU 175/70 R13 CONSERTO	UND.	80	R\$ 44,16	R\$ 3.532,80
22	PNEU 175/70 R13 MONTAGEM	UND.	80	R\$ 30,41	R\$ 2.432,80
23	PNEU 175/65 R14 CONSERTO	UND.	150	R\$ 34,16	R\$ 5.124,00
24	PNEU 175/65 R14 MONTAGEM	UND.	150	R\$ 31,66	R\$ 4.749,00
25	PNEU 175/70 R14 CONSERTO	UND.	100	R\$ 31,66	R\$ 3.166,00
26	PNEU 175/70 R14 MONTAGEM	UND.	100	R\$ 29,16	R\$ 2.916,00
27	PNEU 185/70 R14 CONSERTO	UND.	100	R\$ 31,66	R\$ 3.166,00
28	PNEU 185/70 R14 MONTAGEM	UND.	100	R\$ 30,82	R\$ 3.082,00
29	PNEU 185/65 R15 CONSERTO	UND.	60	R\$ 35,82	R\$ 2.149,20
30	PNEU 185/65 R15 MONTAGEM	UND.	60	R\$ 33,32	R\$ 1.999,20
31	PNEU 195/55 R15 CONSERTO	UND.	80	R\$ 38,32	R\$ 3.065,60
32	PNEU 195/55 R15 MONTAGEM	UND.	80	R\$ 35,82	R\$ 2.865,60
33	PNEU 195/65 R15 CONSERTO	UND.	80	R\$ 36,66	R\$ 2.932,80
34	PNEU 195/65 R15 MONTAGEM	UND.	80	R\$ 32,19	R\$ 2.575,20
35	PNEU 225/70 R15 CONSERTO	UND.	80	R\$ 48,90	R\$ 3.912,00
36	PNEU 225/70 R15 MONTAGEM	UND.	60	R\$ 46,40	R\$ 2.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

37	PNEU 205/55 R16 CONCERTO	UND.	85	R\$ 52,40	R\$ 4.454,00
38	PNEU 205/55 R16 MONTAGEM	UND.	85	R\$ 48,90	R\$ 4.156,50
39	PNEU 205/80 R16 CONCERTO	UND.	90	R\$ 51,57	R\$ 4.641,30
40	PNEU 205/80 R16 MONTAGEM	UND.	90	R\$ 48,07	R\$ 4.326,30
41	GEOMETRIA DE AUTOMOVÉL	UND.	80	R\$ 143,00	R\$ 11.440,00
42	BALANCEAMENTO DE AUTOMOVEL	UND.	350	R\$ 32,67	R\$ 11.434,50
43	BALANCEAMENTO DE VAN	UND.	300	R\$ 40,92	R\$ 12.276,00
44	SOCORRO MOVEL	UND.	80	R\$ 143,33	R\$ 11.466,40
45	CÂMARA DE AR 30X30	UND.	20	R\$ 544,00	R\$ 10.880,00
46	CÂMARA DE AR 25X25	UND.	20	R\$ 412,26	R\$ 8.245,20
47	CÂMARA DE AR KM 24	UND.	25	R\$ 339,82	R\$ 8.495,25
48	PROTETOR KM 24 MAQUINA	UND.	15	R\$ 150,28	R\$ 2.254,20
49	BICO DE PNEU (CAMINHÃO)	UND.	50	R\$ 36,21	R\$ 1.811,00
50	BICO DE PNEU MAQUINA GRANDE	UND.	50	R\$ 75,33	R\$ 3.766,50
51	TIP TOP 4 MONTADO	UND.	28	R\$ 41,89	R\$ 1.172,92
52	TIP TOP 5 MONTADO	UND.	28	R\$ 79,72	R\$ 2.232,16
53	TIP TOP 8 MONTADO	UND.	28	R\$ 137,08	R\$ 3.838,24
TOTAL					R\$ 367.915,22

1.2. É de obrigação da contratada:

a) Para serviços de borracharia A contratada deve possuir uma estrutura adequada para atendimento no município de Ilhota/SC, **localizada a um raio máximo de 20 km** da Secretaria de Obras e Transporte, que fica na Rua: Leoberto Leal número, 900 Ilhota/SC. Considerando que o município possui veículos escolares que dependem de socorro rápido e eficiente para transportar alunos entre as escolas e suas casas, bem como maquinários pesados que necessitam de reparo imediato, a prontidão no atendimento é essencial



b) A borracharia deve estar equipada com ferramentas e profissionais qualificados para realizar os concertos, e montagem e desmontagem de pneus e outros serviços relacionados com eficiência e agilidade. É imprescindível que a contratada ofereça um serviço de atendimento emergencial, disponível **24 horas por dia, disponibilizando um número de telefone para ligações de emergências**. Além disso, a contratada deve manter um estoque adequado de materiais necessários para os reparos, assegurando a rápida reposição e minimizando o tempo de inatividade dos veículos e maquinários. O compromisso com a qualidade, a rapidez no atendimento e a proximidade geográfica são fatores essenciais para a seleção da empresa prestadora deste serviço.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de borracharia de veículos e maquinários para a Prefeitura Municipal de Ilhota/SC pode ser justificada por diversos motivos que visam assegurar a conservação, funcionalidade, custos, eficiência operacional.

- **Manutenção Preventiva:** A borracharia oferece serviços essenciais como reparos em pneus, evitando possíveis danos e reduzindo o risco de pneus furados durante a operação dos veículos municipais. O balanceamento e alinhamento frequentes são componentes essenciais da manutenção preventiva, ajudando a identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais sérios, reduzindo assim os custos de reparo.
- **Segurança Viária:** Pneus em bom estado são fundamentais para garantir a segurança viária. A manutenção adequada na borracharia contribui para evitar incidentes relacionados a problemas nos pneus. O alinhamento veicular adequado contribui para a estabilidade e dirigibilidade dos veículos, promovendo a segurança viária. Isso é crucial, especialmente quando se trata de veículos utilizados em serviços públicos.
- **Prolongamento da Vida Útil dos Pneus:** A realização de serviços balanceamento e alinhamento, pode contribuir para prolongar a vida útil dos pneus, reduzindo custos com substituição prematura.

3 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, além da exigência de regularidade quanto às licenças ambientais, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, conforme o caso.

4 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão seguir em conformidade com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar apresentado pela municipalidade.

4.1.1. Caso ocorram falhas na prestação dos serviços, esta municipalidade fica isenta de taxas e/ou pagamentos adicionais.

4.2. As realizações dos serviços serão conforme demanda ou necessidades desta municipalidade.

4.3. A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo de agente público municipal designado.



4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Realizar os serviços de borracharia, incluindo montagem e desmontagem, sempre que necessário, especialmente durante os horários de trabalho em que um reparo de emergência possa ser requerido de forma imediata. A geometria e balanceamento devem ser executados em até 2 dias. Em situações de socorro móvel, os serviços devem ser prestados dentro de 60 minutos.
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



e) Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

7.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

7.7. Fiscal responsável Luciano de Oliveira matrícula: 90620

8 – DA APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO

8.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na apresentação das notas fiscais a CONTRATADA deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

8.4. É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.



8.5. Caso a CONTRATADA não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

8.7. O pagamento devido à Contratado será efetuado da seguinte forma: a) Num prazo de até 30 dias, após envio e aceite da respectiva nota fiscal.

8.8. A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente os seguintes dados adicionais: a) Número/ano do processo licitatório; b) Identificação do veículo ou máquina; c) Identificação da secretaria municipal; d) Deverá ser emitida nota fiscal individualizada referente aos serviços realizados em cada veículo ou máquina.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Por se tratar de um registro de preço, utilizaremos exclusivamente os créditos orçamentários disponíveis. Em casos necessários, faremos a alocação da dotação orçamentária posteriormente.

Ilhota, 31 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDI AUGUSTINHO DA SILVA
Data: 04/09/2024 11:04:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdi Augustinho da Silva
Secretario de Obras

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO DE OLIVEIRA
Data: 03/09/2024 11:09:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José dos Santos
Secretario de obras

Luciano de OLiveira
Responsavel pela TR